

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Processo Licitatório nº. 083/2015 **Pregão Presencial nº. 048/2015**

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, com endereço à Praça Misael Luiz de Carvalho nº. 84, por intermédio da sua Pregoeira, Marília Márcia Alves, Identidade Funcional nº. 2559, designada pelo Decreto Municipal nº. 4.379/2015, de 02/01/2015, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº. 083/2015, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 048/2015**, para contratação de empresas para promover divulgação institucional.

O pregão terá como Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 4.379/2015 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto do presente é a contratação de empresas jornalísticas especializadas em publicação de matérias especializadas em “Jornal de circulação no Município e Região”, em “Jornal de circulação no Município”, em “Jornal Diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais”, empresas especializadas em: “veiculação junto a Emissora Rádio AM”, em “propaganda volante em Veículo”, em “confecção de Banners e Faixas”, bem como em “Produção de peças de documentários na mídia de vídeos (DVD’s) com captação de imagens”, para divulgação informativa e educativa dos atos da Administração do Município e em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência das ações de governo. Serão divulgadas campanhas educativas, recreativas e assistenciais, convênios, programas e serviços das secretarias e demais informações de interesse e benefício para a população, desde que seja observado o disposto no artigo 37, inciso XXI, § 1º da Constituição Federal, conforme itens discriminados no Anexo I.

1.2 - Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas constitucionais e específicas sobre o assunto, objeto da presente licitação e, em especial, a Lei nº 5.250 de 09/02/67, com as alterações introduzidas posteriormente e/ou legislação publicitária em vigor.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

1.3 - Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25 % (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato/instrumento equivalente, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

1.4 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Proposta de Preços (página 1 – folha de rosto – e página 2 – mapa de cotação);
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Declaração Habilitatória;
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Declaração de condição de microempresa ou EPP;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Termo de Referência.
- Anexo VIII – Declaração de que não possui Parentesco.

1.5 - Os pedidos de esclarecimentos aos termos do edital deverão ser apresentados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos no ato da licitação.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

DIA: 31/07/2015

HORÁRIO DO PROTOCOLO: até às 13h00min, impreterivelmente.

CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min, somente com relação às empresas que fizeram o protocolo dos envelopes no horário determinado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento

LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG.

2.2 – Caso de alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitações no ato do protocolo dos envelopes.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada em ata a continuidade das atividades em dia a ser definido pela Pregoeira.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. eletrônico, pelo *site*: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br/licitacoes ;

4.1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG. Telefone: (34) 3851-2068.

4.1.3 - Todas as alterações, retificações ou comunicados que porventura se fizerem necessários serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no *site*: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015

5.2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados **até as 13h00min do dia 31 de julho de 2015, no Setor de Protocolo** da Divisão de Compras e Licitações, à Av. Costa Júnior nº 306, Centro.

5.3. O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A pregoeira, no dia, local e horário designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 - **O credenciamento será a partir das 13h10min** e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento em que não mais será aceita a participação de novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura dos envelopes de propostas.

6.3 - O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

6.5 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida** de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6 - Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração Habilitação” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital. (ANEXO III).

6.7 - A empresa deverá apresentar no ato do credenciamento, ainda, fora do envelope (em mãos) cópias autenticadas do Contrato Social e da última alteração contratual se houver / ou alteração do contrato social consolidado / Estatuto e ou Ato Constitutivo, bem como dos documentos pessoais do representante (CPF e Identidade), além da Declaração Habilitatória constante do Anexo III, mesmo se estiver representada pelo próprio representante legal.

6.8 - Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP (ANEXO V), bem como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

6.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.10 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

6.11 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

6.12 - Os documentos de credenciamento e as Declarações deverão obedecer aos modelos dos Anexos deste Edital.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo licitante pessoa física. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital, incluindo marca e procedência do mesmo;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) prazo para início do fornecimento, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias.

7.2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens, de acordo com a conveniência da empresa licitante.

7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira.

7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.5. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

7.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.7. As propostas de preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo I, deste edital.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:

8.1.1. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Federal**, *(Que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a', a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991).*

8.1.4. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.

8.1.6. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;

8.1.7. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, Inciso XII da Lei 12.708, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desta vedação. (Anexo VIII).

8.2 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de Idoneidade – Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.2.1. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual;

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

8.2.2. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

8.2.3. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.2.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelos constantes dos Anexos deste ato convocatório.

8.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.4. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

8.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, abrindo os envelopes das propostas de preços, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

9.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I).

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A Pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

9.8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

10.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1. Após efetivação da adjudicação a empresa adjudicatária deverá se comunicar com o setor de Licitação/Pregão para formalização do respectivo contrato de prestação serviços.

12.2. A cópia do contrato será encaminhada à empresa vencedora para ciência e assinatura, devendo ser devolvida devidamente assinada à Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba.

12.3. Caso o adjudicatário se recuse a enviar o contrato devidamente assinado no prazo de até cinco dias, o mesmo será penalizado, e o Município de Carmo do Paranaíba convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.4. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida à Pregoeira Oficial para as providências necessárias.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em promover as divulgações no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. multas;

13.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Carmo do Paranaíba;

13.1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para contratação de serviços de divulgação de outro licitante;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do fornecimento.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do fornecimento.

13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Extensão das penalidades:

13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal pela Contratada, acompanhada do comprovante de veiculações das inserções/matérias/publicações. A referida Nota Fiscal deverá ser expedida em conformidade com o fechamento mensal, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a aprovação pela Assessoria de Comunicação Social.

14.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

14.3. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Carmo do Paranaíba, sob os números: 0201 04131 0401 20003 339039 - 27, 0203 12122 0402 20014 339039 - 79, 0203 13392 0402 20236 339039 - 185, 0203 27812 2701 20028 339039 - 206, 0212 08122 0403 20052 339039 - 439, 0407 10122 0402 20031 339039 - 13, 0407 10305 1004 20040 339039 - 193 e 0407 10301 1001 20033 339039 - 37.

15 – DA ENTREGA

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

15.1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelas divulgações, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser de forma **PARCELADA** e após a homologação do processo, de acordo com as necessidades da Assessoria de Comunicação Social e fica na obrigação de aceitar a REQUISICÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação por um período de 12 meses, sendo que será empenhado um estimado de 50% até 31 de dezembro e 50% no ano seguinte.

15.2. A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “14.1” do edital sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.

15.3 – Na Nota Fiscal o licitante vencedor deverá apresentar o item e seu respectivo preço de forma individualizada, de acordo com o Anexo I do Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (art. 67 de Lei nº 8.666/93).

16.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

16.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contratado.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

17.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.5. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

17.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, conforme Artº 41 da Lei 8.666/93.

17.8. Os representantes das empresas participantes que, por qualquer motivo, se ausentarem antes do término da sessão pública do pregão, terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.

17.9. – A empresa licitante vencedora do certame deverá:

17.9.1 - A emissora de rádio AM deverá ter cobertura em todo o Município de Carmo do Paranaíba e disponibilizar espaço dentro de sua programação, quando solicitado pelo Município, sendo que as inserções serão utilizadas de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Municipal;

17.9.2 - Apresentar-se em local, dia e hora, para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, sempre que solicitada pelo MUNICÍPIO e entregar as peças e/ou serviços publicitários dentro dos prazos estabelecidos pela mesma;

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

- 17.9.3 - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- 17.9.4 - Reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados e efetuados em discordância prévia com estabelecido pela Assessoria de Comunicação Social do Município de Carmo do Paranaíba/MG;
- 17.9.5 - Realizar as entrevistas quando o espaço contratado for utilizado em apresentação de programas;
- 17.9.6 - Fornecer as matérias divulgadas digitadas e em CD's para arquivo na Assessoria de Comunicação Social;
- 15.9.7 – Fornecer a produção de peças de documentários na mídia de vídeos (DVD's), com captação de imagens, edição sobre os assuntos relacionados, com duração mínima de 05 minutos.
- 17.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefax (34) 3851-2068, e-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br, no endereço Av. Costa Júnior nº 306, Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

Carmo do Paranaíba, 15 de julho de 2015.

Marília Márcia Alves
Pregoeira Oficial
Município de Carmo do Paranaíba

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 048/2015

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto ao Município de Carmo do Paranaíba praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de.....de 2015.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 048/2015

ANEXO III – DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.
....., de de 2015.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 048/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

....., de 2015.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

___ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2015.

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 048/2015

MINUTA DE CONTRATO __/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA e _____. Pelo presente instrumento, o Município de Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares, doravante denominado CONTRATANTE e _____, com inscrição no CNPJ sob nº _____, sediada à Rua/Av. _____, em _____, representada, neste ato, pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em tudo observando as normas gerais das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, com as alterações introduzidas posteriormente, e ainda observando as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1.1 - Esta contratação se dá de acordo com o Processo 083/2015, Pregão Presencial 048/2015, de 15 de julho de 2015.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente é a contratação de empresas jornalísticas especializadas em publicação de matérias especializadas em “Jornal de circulação no Município e Região”, em “Jornal de circulação no Município”, em “Jornal Diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais”, empresas especializadas em “veiculação junto a Emissora Rádio AM”, em “propaganda volante em Veículo”, em “confecção de Banners e Faixas”, bem como em “Produção de peças de documentários na mídia de vídeos (DVD’s) com captação de imagens”, para divulgação informativa e educativa dos atos da Administração do Município e em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência das ações de governo. Serão divulgadas campanhas educativas, recreativas e assistenciais, convênios, programas e serviços das secretarias e demais informações de interesse e benefício para a população, desde que seja observado o disposto no artigo 37, inciso XXI, § 1º da Constituição Federal, conforme itens discriminados no Anexo I (formulário de propostas).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - PREÇO:

3.1.1- O preço dos serviços será de R\$ _____ (_____) por inserção/hora/página/edição/centímetro, disponibilizada, perfazendo um total estimado de R\$ _____ (_____).

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

3.2 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal pela Contratada, acompanhada do comprovante de veiculações das inserções/matérias. A referida Nota Fiscal deverá ser expedida em conformidade com o fechamento mensal, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a aprovação pela Assessoria de Comunicação Social.

3.2.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa contratada apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 - Este instrumento de contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

4.2 - Será empenhado um estimado de 50% do valor/quantidade do contrato e o restante no ano seguinte mediante complementação de saldo/apostilamento.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 - As despesas com execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0201 04131 0401 20003 339039 - 27, 0203 12122 0402 20014 339039 - 79, 0203 13392 0402 20236 339039 - 185, 0203 27812 2701 20028 339039 - 206, 0212 08122 0403 20052 339039 - 439, 0407 10122 0402 20031 339039 - 13, 0407 10305 1004 20040 339039 - 193 e 0407 10301 1001 20033 339039 - 37.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 - Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste contrato;

6.3 - A emissora de rádio AM deverá ter cobertura em todo o Município de Carmo do Paranaíba e se responsabilizará em disponibilizar espaço dentro de sua programação, quando solicitado pelo Município, sendo que as inserções serão utilizadas de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Municipal;

6.4 - Responsabilizar-se em apresentar em local, dia e hora, para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, sempre que solicitada pelo MUNICÍPIO e entregar as peças e/ou serviços publicitários dentro dos prazos estabelecidos pela mesma;

6.5 - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

6.6 – Responsabilizar-se pela reparação, às suas expensas, dos serviços rejeitados e efetuados em discordância prévia com estabelecido pela Assessoria de Comunicação Social do Município de Carmo do Paranaíba/MG;

6.7 - Realizar as entrevistas quando o espaço contratado for utilizado em apresentação de programas, com a cobrança feita por meio de inserções;

6.8 - Fornecer as matérias divulgadas digitadas e em CD's para arquivo na Assessoria de Comunicação Social;

6.9 – Fornecer a produção de peças de documentários na mídia de vídeos (DVD's), com captação de imagens, edição sobre os assuntos relacionados, com duração mínima de 05 minutos.

6.10 – Publicar matérias no jornal diário de grande circulação conforme solicitação da Administração sendo que o envio será um dia de antecedência.

6.11 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

7.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira;

7.3 - Responsabilizar-se pela solicitação, acompanhamento, orientação, e definição das peças e/ou campanhas a serem divulgadas;

7.4 - Responsabilizar-se pelo arquivamento das matérias divulgadas digitadas e em CD's.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

8.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser cobrada multa administrativa não superior a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos serviços contratados.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município se:

9.1.1 - A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;

9.1.2 - Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

9.2 - Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos deste contrato.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Carmo do Paranaíba, _____ de _____ de 2015.

Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ DOC.: _____

2- _____ DOC.: _____

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

Processo Licitatório nº 083/2015

I – DO OBJETO:

1. Contratação de empresas jornalísticas especializadas em publicação de matérias especializadas em “Jornal de circulação no Município e Região”, em “Jornal de circulação no Município”, em “Jornal Diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais”, empresas especializadas em “veiculação junto a Emissora Rádio AM”, em “propaganda volante em Veículo”, em “confecção de Banners e Faixas”, bem como em “Produção de peças de documentários na mídia de vídeos (DVD’s) com captação de imagens”, para divulgação informativa e educativa dos atos da Administração do Município e em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência das ações de governo. Serão divulgadas campanhas educativas, recreativas e assistenciais, convênios, programas e serviços das secretarias e demais informações de interesse e benefício para a população, desde que seja observado o disposto no artigo 37, inciso XXI, § 1º da Constituição Federal.

II – DA UNIDADE REQUISITANTE:

1. Gabinete do Prefeito e Assessoria de Comunicação.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2. A presente contratação faz-se necessária para divulgar campanhas educativas, recreativas e assistenciais, convênios, programas e serviços das Secretarias Municipais e demais informações de interesse e benefício para a população, em observância aos princípios da publicidade e da transparência das ações do governo, de acordo com o disposto no art. 37, XXI, § 1º, da Constituição da República de 1988.

3. A escolha do pregão tipo menor preço está amparada nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

IV – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

1. A modalidade de licitação será por pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2. Conforme exigência contida no art. 40, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras e Licitações do Município de Carmo do Paranaíba realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, alcançando este contrato o valor total estimado de R\$ 203.250,46 (duzentos e três mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).

V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto nº 10.520 de 17/07/2002, os serviços a serem contratados são considerados serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271 de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. Os serviços deverão ser realizados por um período de 12 meses, mediante requisição do Gabinete do Prefeito, através da Assessoria de Comunicação Social.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal pela Contratada, acompanhada do comprovante de veiculações das inserções/matérias. A referida Nota Fiscal deverá ser expedida em conformidade com o fechamento mensal, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a aprovação pela Assessoria de Comunicação Social.

2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Emitir a O.I.S. (Ordem de Início dos Serviços) para iniciar os trabalhos;

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

8. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
6. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que pertinente dos equipamentos, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados;
13. Cumprir, dentro do prazo contratual, rigorosamente os prazos pactuados;
14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
 - 1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.5. cometer fraude fiscal;
 - 1.6. não manter a proposta.
 2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência;
 - 2.2. Multa, nos seguintes percentuais:
 - 2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso na inexecução do contrato;
 - 2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
 - 2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, por inexecução total das obrigações contratuais.
-

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.4. Impedimento de licitar e contratar;

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O Gabinete do Prefeito, através da Assessoria de Comunicação Social, reserva para si o direito de não aceitar qualquer produto e/ou serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

Marília Márcia Alves

Pregoeira Oficial

Município de Carmo do Paranaíba

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Av. Costa Júnior nº 306 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2015

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, Inciso XII da Lei 12.708, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização desta vedação.

_____, ____ de _____ de 2015.
